



OUTUBRO 2015

DIREITO DO MAR

A ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR 2013-2020

O CASO PARTICULAR DO “ITI MAR”

Com a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 (ENM 2013-2020), pretende-se que Portugal volte a assumir o mar como um desígnio nacional, favorecendo assim a implementação de um novo paradigma de desenvolvimento para o nosso país.

A ligação ao mar tem pautado a História de Portugal. Sobretudo na época dos Descobrimentos, essa ligação foi a génese do fenómeno que hoje conhecemos por globalização. Nesse contexto histórico, Portugal desenvolveu-se e assumiu-se como um país fortemente marítimo, expresso em valores históricos e culturais que, no seu todo, sublinham uma relação fortemente afetiva dos portugueses com o mar.

A evolução política e social, especialmente no final do último século com a integração de Portugal na UE, determinou uma orientação do país para o espaço europeu e um afastamento gradual da sua vocação Atlântica.

Com a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 (ENM 2013-2020), pretende-se que Portugal volte a assumir o mar como um desígnio nacional, favorecendo assim a implementação de um novo paradigma de desenvolvimento para o nosso país.

As linhas mestras de enquadramento e operacionalização da ENM 2013-2020, no quadro da aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), ficaram estabelecidas no Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, sendo aqui de realçar o apoio proporcionado não só pelo Fundo Europeu de Assuntos Marítimos e Pescas (FEMAP), mas também pelos Fundos da Política de

Coesão, em particular (i) o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), (ii) o Fundo de Coesão (FC) e (iii) o Fundo Social Europeu (FSE).

É neste contexto – e, em particular, através do Decreto-Lei n.º 200/2015, de 16 de setembro – que é criado o investimento territorial integrado para o mar (ITI MAR), instrumento que visa assegurar a articulação entre a aplicação dos FEEI e as políticas públicas do mar.

Em termos institucionais, a implementação do ITI MAR é assegurada pelas seguintes entidades, reunidas numa comissão de implementação (Comissão de Implementação ou Cdl): (i) Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), que coordena, (ii) a Agência para a Coesão e o Desenvolvimento, I.P., a quem compete, entre outros, garantir a coerência da operacionalização do ITI MAR no contexto do Portugal 2020 e (iii) a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 (e autoridades de gestão de programas operacionais temáticos, dos programas operacionais regionais do continente e dos programas operacionais da cooperação territorial, cujos objetivos e realizações tenham reflexo e impacto na temática do mar), com a responsabilidade de, designadamente, monitorizar a utilização dos FEEI no âmbito dos projetos relacionados com o mar.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2015, a Cdl deverá preparar um quadro de referência, do qual conste a identificação da incidência do mar nos diferentes programas operacionais, por objetivos temáticos e prioridades de investimentos (devendo ainda identificar, entre outra informação, os recursos financeiros que podem ser afetos ao mar e, em particular, a tais investimentos).

A nível sub-regional, reconhece-se a possibilidade de serem celebrados protocolos entre a DGPM, as comissões de coordenação do desenvolvimento regional (CCDR) e as comunidades intermunicipais (CIM) ou as áreas metropolitanas (AM) que considerem o mar como relevante nas respetivas estratégias integradas de desenvolvimento regional. Com estes protocolos procura-se garantir a monitorização articulada multinível da componente marítima e marinha e, através do mecanismo de assistência, prestar um apoio aos potenciais promotores de projetos na temática do mar nos territórios abrangidos.

Saúda-se e assinala-se a presença e intervenção de entidades (e seus técnicos) com ampla experiência e, logo, *know-how*, na apreciação de temas relacionados com ordenamento e estratégia associada ao ordenamento, o que será muito necessário no caso do mar.

Sem prejuízo do que vier a ser definido naquele quadro de referência, o ITI MAR compreende, nos termos do referido diploma legal, dois mecanismos essenciais: (a) assistência aos potenciais promotores de projetos na temática do mar e (b) monitorização e avaliação integradas da utilização dos FEEI no mar.

A - ASSISTÊNCIA AOS POTENCIAIS PROMOTORES DOS PROJETOS NA TEMÁTICA DO MAR

O mecanismo de assistência é assegurado pela DGPM em articulação com as restantes entidades da Cdl. Este mecanismo inclui (i) a divulgação de informação sobre oportunidades de investimento dos FEEI no mar, (ii) a prestação de esclarecimentos e encaminhamento de potenciais promotores, tendo por base o quadro de referência e (iii) a disponibilização de uma plataforma para registo de potenciais promotores, com objetivo de adequar a oferta dos FEEI, materializada nos avisos para apresentação de candidaturas, à potencial procura por parte de promotores na temática do mar e, bem assim, facilitar parcerias entre potenciais promotores.

Ainda no âmbito deste mecanismo de assistência, a DGPM, em articulação com as restantes entidades da Cdl, deve elaborar guias específicos relativos ao acesso a financiamento de projetos orientados para o mar (a serem disponibilizados nos sítios da internet da DGPM e do Portugal 2020).

Saúda-se e assinala-se a presença e intervenção de entidades (e seus técnicos) com ampla experiência e, logo, know-how, na apreciação de temas relacionados com ordenamento e estratégia associada ao ordenamento, o que será muito necessário no caso do mar.

B - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO INTEGRADAS DA UTILIZAÇÃO DOS FEEI NO MAR

A monitorização integrada da utilização dos FEEI no mar compreende as seguintes vertentes: (i) estratégica e de impacto dos resultados dos FEEI no mar, realizada pela DGPM, (ii) execução dos programas operacionais no que se refere às realizações no mar, realizada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 (e demais autoridades de gestão de programas operacionais acima identificadas) e (iii) monitorização, também realizada pela DGPM, do interesse de potenciais promotores na temática do mar.

As conclusões da monitorização realizada devem ser apresentadas à Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) e à Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), e os resultados publicados nos sítios da internet da DGPM e do Portugal 2020.

Já no que respeita à avaliação da utilização dos FEEI, estipula o Decreto-Lei n.º 200/2015 que a mesma deve procurar caracterizar o respetivo desempenho e identificar os principais motivos para o sucesso e constrangimentos da aplicação dos fundos enquanto suporte à implementação da ENM 2013-2020. Esta avaliação deve, igualmente, ser apresentada à CIAM e à CIC Portugal 2020, e os resultados publicados nos sítios da internet da DGPM e do Portugal 2020.

Uma nota final para referir que o ITI Mar vigorará até ao encerramento do último programa operacional que haja financiado, isolada ou conjuntamente, operações na temática do mar, data em que também se extinguirá a Cdl.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Manuel Liberal Jerónimo** (manuel.liberaljeronimo@plmj.pt).

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2015-2012

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal, 2015, 2011-2006
Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2014-2011